LEI N.º 1.591 de 12 de novembro de 2001

Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Quilombo

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

 Art. 40. À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - execução da política de desenvolvimento urbano ;

II - fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos pelo município;

III - administração dos serviços públicos em geral.

 Art. 41. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é constituída pelo seguinte Departamento:

 I – Departamento de Manutenção e Conservação.

 Art. 42. O Departamento de Manutenção e Conservação é constituído dos seguintes Setores:

 I – Setor de Limpeza e Urbanização;

 II – Setor de Administração.